

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-004

CÓDIGO Nº 2013-004-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista no cálculo de amostras

Objeto: Desenvolver estudos para subsidiar a amostra de Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB/2013, que compõe o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

1 – Atividades

- i. Analisar o universo descrito nas avaliações da ANEB anteriores a 2013;
- ii. Descrever o universo a ser pesquisado na ANEB 2013, contemplando Brasil, Regiões, Unidades da Federação e Estratos de interesse, para cada uma das séries e disciplinas, no âmbito do SAEB;
- iii. Validar descrição e análise produzidas junto aos técnicos do Inep;
- iv. Definir a população de referência e cobertura a ser realizada pelo levantamento;
- v. Realizar, tendo como base os dados do mais recente Censo Escolar disponível, a contagens de alunos, turmas e escolas da população de referência;
- vi. Propor descrição de tratamento dos dados a partir dos universos dos estratos de interesse, construídos através da seleção das escolas de acordo com critérios definidos;
- vii. Propor mecanismo de identificação das unidades amostrais, utilizando como localizador único o Código de Endereçamento Postal (CEP);
- viii. Conceber, implementar e documentar a base de dados das turmas selecionadas para a amostra da ANEB 2013;
- ix. Calcular o tamanho da amostra total de escolas e turmas para cada um dos estratos de interesse, em cada uma das séries;
- x. Aplicar o localizador (CEP) das unidades amostradas às bases de dados, como medida de garantia de espalhamento;
- xi. Descrever o plano amostral utilizado na pesquisa, detalhando estratos de interesse e critérios de estratificação, incluindo especificação da metodologia de seleção das escolas;
- xii. Descrever os critérios de seleção das escolas e demais aspectos da amostra, extraída a partir do universo originalmente proposto;
- xiii. Detalhar procedimentos adotados e informações necessárias para cálculo das estimativas dos erros-padrão e demais informações necessárias à expansão da amostra;
- xiv. Constituir as bases de dados definitivas, contendo detalhamento do universo, amostra e demais informações relevantes à adequada compreensão e replicação da amostra definitiva;
- xv. Conceber conteúdo programático contendo escolhas e demais aspectos técnicos e metodológicos, incluindo os passos necessários à realização do processo amostral;
- xvi. Conceber documentos referentes à implementação do curso de capacitação, incluindo, entre outros: conteúdo programático, material didático e avaliação do curso;
- xvii. Capacitar, com base no conteúdo proposto, a equipe da Diretoria responsável pela realização da ANEB, no que se refere aos procedimentos adotados para a realização da amostra;
- xviii. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos;
- xix. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do conteúdo proposto no Produto 6.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico que contemple a descrição do universo a ser pesquisado na ANEB 2013.
PRODUTO 2 - Documento técnico que contemple base de dados das escolas amostradas, acompanhado de detalhamento que inclua a descrição do plano amostral a ser usado na ANEB 2013.
PRODUTO 3 - Documento técnico que contemple as bases de dados contendo as turmas selecionadas por sorteio para a amostra da ANEB 2013.
PRODUTO 4 - Documento técnico detalhado, contendo a descrição da análise e conferência da amostra efetiva em relação à amostra planejada.
PRODUTO 5 - Documento técnico que contemple base de dados contendo a amostra expandida para o Saeb 2013.
PRODUTO 6 - Documento descritivo dos procedimentos, escolhas e demais aspectos técnicos e metodológicos, incluindo os passos necessários à realização do processo amostral, a ser apresentado sob a forma de atividade de capacitação da equipe do INEP, bem como o resultado desta capacitação.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:
 Graduação em Ciências Exatas ou área correlata;
 Doutorado: Área de conhecimento: Estatística, Métodos Quantitativos, Matemática ou áreas afins.
 Experiência mínima de 5 (cinco) anos em manuseio de grandes bases de dados.
DESEJÁVEL:
 Conhecimento de metodologias de amostragem em avaliações educacionais em larga escala;
 Conhecimento das bases de dados do INEP.

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade de residência do consultor, atendidas as convocações do Inep.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **10.02.2013**. Devendo constar o **Código "2013-004-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco no conhecimento de procedimentos estatísticos para análise de dados provenientes de amostras complexas: i) entendimento das diferenças entre as técnicas clássicas de análise e as contemporâneas; ii) conhecimento de técnicas de análise de dados categóricos.	50	40
2. Desenvolvimento e eficácia operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO FINAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:
 5 Pontos a excelente; 4 Pontos a muito bom; 3 Pontos a bom; 2 Pontos a satisfatório; 1 Ponto a inferior.

- e) Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- f) Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas. (Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços; Declaração do Empregador ou documentos equivalentes), cópias autenticadas.
 - A produção científica, quando requerida, deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas de parte de livro, artigo etc. que identifique o nome do autor, título da publicação e o editor.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.